



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO APROVADO



unicef

Flo 131

**CONTRATO Nº002/2015**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE FINANÇAS, TURISMO E GABINETE DO PREFEITO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA JOSE GIOVANI DO CARMO BEZERRA - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **JOSE GIOVANI DO CARMO BEZERRA - ME**, CNPJ 16.465.816/0001-20 com sede na ROD BR 232, S/N KM102, Loteamento Nossa Senhora da Luz, BEZERROS - PE neste ato representada pelo Sr José Giovanni do Carmo Bezerra, portador da Cédula de Identidade RG nº 5427837 - SSP - PE e do CPF nº 022.901.694-47, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades da Secretaria de Finanças, Secretaria de Turismo e Gabinete do Prefeito, conforme planilha abaixo descrita:

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Lote 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO LOTE 01
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANP	LITRO	8.000	PETROBRÁS	R\$ 3,110	R\$ 24.880,00

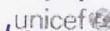
Lote 5 - Óleos e Lubrificantes

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO LOTE 05
51	FILTRO AR, TIPO MOTOR GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO FIAT, MODELO UNO FIRE, ANO ACIMA DE 2002	UNIDADE	02	TECFIL	R\$ 49,90	R\$ 99,80
52	OLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL	LITROS	15	LUBRAX	R\$ 17,50	R\$ 262,50

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro  
Bezerros - PE, CEP 55660-00  
Fone: (81) 3728-6700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Fls 152  
Assinatura

VISCOSIDADE SAE 20W40, USO MOTOR A GASOLINA						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>						R\$ 362,30

**VALOR TOTAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS** R\$ 25.242,30

**SECRETARIA DE TURISMO**

**Lote 01**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO LOTE 01
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANP	LITRO	8.000	PETROBRÁS	R\$ 3,110	R\$ 24.880,00

**Lote 5 - Óleos e Lubrificantes**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO LOTE 05
51	FILTRO AR, TIPO MOTOR GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO FIAT, MODELO UNO FIRE, ANO ACIMA DE 2002	UNIDADE	02	TECFIL	R\$ 49,90	R\$ 99,80
52	OLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL VISCOSIDADE SAE 20W40, USO MOTOR A GASOLINA	LITROS	30	LUBRAX	R\$ 17,50	R\$ 525,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>						R\$ 624,80

**VALOR TOTAL DA SECRETARIA DE TURISMO** R\$ 25.504,80

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lote 03**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO LOTE 03
1	ÓLEO DIESEL COMUM, INTERIOR AUTOMOTIVO, ENXOFRE TOTAL MÁXIMO DE 0,35% DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NA ANP	LITRO	10.000	PETROBRÁS	R\$ 2,610	R\$ 26.100,00

**Lote 5 - Óleos e Lubrificantes**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO LOTE 05
51	FILTRO AR, TIPO MOTOR GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO FIAT, MODELO UNO FIRE, ANO ACIMA DE 2002	UNIDADE	02	TECFIL	R\$ 49,90	R\$ 99,80

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro  
Bezerros - PE, CEP 55660-00  
Fone: (81) 3728-6700

*(Handwritten signatures)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



FL 000 unicef 133

52	OLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL VISCOSIDADE SAE 20W40, USO MOTOR A GASOLINA	LITROS	30	LUBRAX	R\$ 17,50	R\$	525,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>						R\$	<b>624,80</b>

**VALOR TOTAL DO GABINETE DO PREFEITO** R\$ **26.724,80**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO** R\$ **77.471,90**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor deste contrato será de R\$ 77.471,90 (Setenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRO**

ORGÃO - 10	SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE - 10001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRO
FUNÇÃO - 04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO - 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA - 410	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA
PROJETO/ATIVIDADE - 2.28	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA FAZENDA E DE SUAS UNIDADES
ELEMENOS DA DESPESA - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>VALOR DA DOTAÇÃO</b>	<b>R\$ 25.242,30</b>

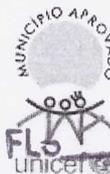
**SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

ORGÃO - 17	SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES
UNIDADE - 17001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO - 04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO - 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro  
 Bezerros - PE, CEP 55660-00  
 Fone: (81) 3728-6700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROGRAMA - 416	GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE - 2.37	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE TURISMO E DE SUAS UNIDADES
ELEMENOS DA DESPESA - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>VALOR DA DOTAÇÃO</b>	<b>R\$ 25.504,80</b>

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

ORGÃO - 11	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE - 11001	SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
FUNÇÃO - 04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO - 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA - 404	GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE - 2.52	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE E SECRETARIO DO GOVERNO
ELEMENOS DA DESPESA - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>VALOR DA DOTAÇÃO</b>	<b>R\$ 26.724,80</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO**

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2015.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro  
Bezerros - PE, CEP 55660-00  
Fone: (81) 3728-6700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO APROVADO



FLS

155

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro  
Bezerros - PE, CEP 55660-00  
Fone: (81) 3728-6700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO APROVADO

008  
Filiação 156

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 036/2014 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 21 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**CNPJ: 10.091.510/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**JOSE GIOVANI DO CARMO BEZERRA - ME**  
**CNPJ: 16.465.816/0001-20**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Praça Duque de Caxias, s/n, Centro**  
**Bezerros - PE, CEP 55660-00**  
**Fone: (81) 3728-6700**